



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 04/2024 - Divisão de Contabilidade

Marmeiro – PR 27 de Março de 2024.

A Sra.

Francíeli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Assunto: Exequibilidade de licitação.

1. Considerando a solicitação de parecer quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa ELÉTRICA MGD LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.357.676/0001/00.
2. Considerando a declaração de exequibilidade apresentada pela empresa no processo administrativo 200/2023 referente ao pregão nº 106/2023 tratando e tomando como verdade as notas fiscais de compra de produtos, holerites e planilhas orçamentárias apresentadas, junto com a documentação anexada no processo digital 2209/2023.
3. Considerando o confronto entre os custos incorridos com as despesas para a prestação dos serviços de mecânica e na compra e venda de peças é demonstrado lucro da empresa e consoante às informações apresentadas, concluo a exequibilidade dos preços apresentados pelas proponentes.
4. Destaca-se ainda que cabe ao fiscal de contrato designado na Ata de Registro de Preços o devido recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços pela contratada, atuando no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. Reforça-se que a fiscalização não exclui nem reduz a





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade do fornecedor, conforme estabelecido em edital, estando, esse, sujeito às penalidades do contrato em caso de descumprimento das cláusulas.

**João Henrique Borges
Contador
CRC-PR 079220/O-6**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 05/2024 - Divisão de Contabilidade

Marmeiro – PR 27 de Março de 2024.

A Sra.

Franciéli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Assunto: Exequibilidade de licitação.

1. Considerando a solicitação de parecer quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa MOLINARI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.994.817/0001-23.
2. Considerando a declaração de exequibilidade apresentada pela empresa no processo administrativo 200/2023 referente ao pregão nº 106/2023 tratando e tomando como verdade as notas fiscais de compra de produtos, holerites e planilhas orçamentarias apresentadas, junto com a documentação anexada no processo digital 2209/2023.
3. Considerando o confronto entre os custos incorridos com as despesas para a prestação dos serviços de mecânica e na compra e venda de peças é demonstrado lucro da empresa e consoante às informações apresentadas, concluo a exequibilidade dos preços apresentados pelas proponentes.
4. Destaca-se ainda que cabe ao fiscal de contrato designado na Ata de Registro de Preços o devido recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços pela contratada, atuando no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. Reforça-se que a fiscalização não exclui nem reduz a





MUNICIPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade do fornecedor, conforme estabelecido em edital, estando, esse, sujeito às penalidades do contrato em caso de descumprimento das cláusulas.

**João Henrique Borges
Contador
CRC-PR 079220/O-6**

